



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018
Pregão Presencial nº 010/2017
Processo n. 4761/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CAMPI & VIEIRA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Campi & Vieira Ltda Me**, CNPJ 08.978.854/0001-59, com sede na Av. Henrique Gaburro, nº 401, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP 29920-000, Tel. (27) 3265-1966, Email: campievieira@bol.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ailton José de Moura Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 074.150.117-16, RG 1.422.888-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agostinho Pianissoli, nº 197, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 4761/2018, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até **30/11/2018** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 017/2018, na forma do art. 57º, § 1º, Inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E QUANTIDADE

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato Administrativo 017/2018**, fica aditado em 24,87 % (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Terceira em **R\$ 8.609,43 (Oito mil seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 27 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Campi & Vieira Ltda Me
Ailton José De Moura Vieira
CPF: 074.150.117-16
Representante Legal da Empresa